



**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**LEI Nº 701/2020
De 17 de março de 2020.**

"Dispõe sobre a fixação do menor valor de vencimentos básico dos servidores públicos, ocupantes de cargo de provimento efetivo, comissionado e contratado do Poder Executivo Municipal e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE, Estado de Sergipe, **OTAVIO SILVEIRA SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Para fins remuneratórios, nenhum, servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, comissionado e contratado da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, deve ter como vencimento básico um valor inferior a:

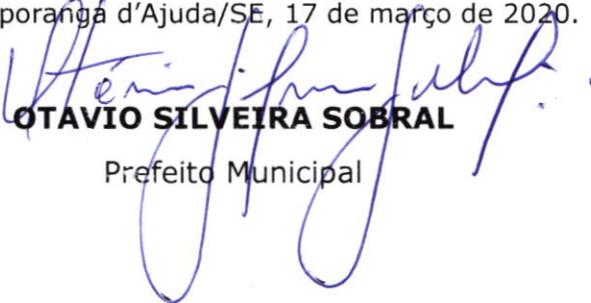
- I- R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), a partir de 1º de janeiro de 2020;
- II- R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Art. 2º - As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr á conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Itaporanga d'Ajuda/SE, 17 de março de 2020.


OTAVIO SILVEIRA SOBRAL

Prefeito Municipal